



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.000561/2015-21

CONTRATO Nº 12/2015 - MME

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **MARCELO CRUZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 761.561 – SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento do artigo 45, no inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014 e publicada no D.O.U. de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.813.581/0001-55, estabelecida na SCRN 708/709, Bloco “B”, Loja 18B, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70741-620, na cidade de Brasília/DF, aqui representada por seu **Gerente Comercial**, Senhor **Gilberto Schoffen**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.248.564 - SSP/DF e CPF n.º 391.260.050-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato para aquisição de material permanente para o MME, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Ata de Registro de Preços nº 007/2014, Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2014 do Batalhão da Guarda Presidencial – BGP, Ministério da Defesa e Processo Administrativo NUP nº 64056.0005854/2014-23**, com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto nº 8.250, de 23.05.2014 do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar 147, de 07.08.14, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010 e do Decreto nº 8.194, de 12.02.2014, da IN/SLTI/MPOG nº 04, de 12.11.10, da IN nº 01, de 10.01.10, da IN nº 02 de 30.04.08, da IN nº 03 de 15.10.09, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como nas demais legislações que regulam a matéria, no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, que por si só fazem parte integrante e complementar deste Instrumento Contratual, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para fornecimento de mobiliário para compor o Gabinete do Ministro – GM e sala de reunião da Secretaria de Petróleo e Gás – SPG, localizados no 8º Andar, e mobília para sala de reunião da Consultoria Jurídica – CONJUR, localizado no 9º Andar, do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 São partes integrantes deste Instrumento como se nele transcrito:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2014 - do Batalhão da Guarda Presidencial – BGP - Ministério da Defesa e seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 007/2014;
- c) Termo de Referência do MME e seus Anexos;
- d) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 04/05/2015, com os documentos que a compõem;

MC.

- e) Correspondências trocadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sobre o objeto desta contratação, bem como os demais elementos e instruções contidas no processo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM

3.1 O prazo para entrega dos materiais será no máximo, de até **50 (cinquenta) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo MME.

3.1.1 Provisoriamente

Os materiais devidamente fornecidos e montados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, legalmente nomeado, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

3.1.2 Definitivamente

O objeto será recebido definitivamente, depois de transcorridos até 30 (trinta) dias do recebimento provisório por uma comissão a ser nomeada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SE/MME, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

4.1 O mobiliário deverá ser entregue no 1º subsolo do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, em Brasília – DF.

4.2 A entrega e instalação do mobiliário serão realizadas em horário normal de trabalho do MME, das 08h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4.3 A Contratada deverá dar garantia dos materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação e de instalação, em condições normais de uso, no mínimo, por um período de **60 (sessenta) meses**, a contar do recebimento definitivo dos mesmos; Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o MME.

4.4 Não será admitida a apresentação por parte da CONTRATADA, de garantia vinculada a garantia do fabricante do material. Isto é, no caso de defeito, cujo conserto, seja superior a 30 (trinta) dias a CONTRATADA deverá substituir o material por outro novo (Código do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Contrato;

5.2 O Contratante designará um representante (fiscal de Contrato) para fazer a fiscalização, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93 e, o acompanhamento da entrega dos materiais, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato; Disponibilizar instalações e demais meios necessários para a entrega do objeto Contratado.

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;

5.5 Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do mobiliário sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos;

5.6 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

- 5.7 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- 5.8 Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato e Edital e Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 5.9 Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- 5.10 Providenciar em tempo hábil, por intermédio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME e na impossibilidade dessa por uma unidade administrativa superior, as decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato;
- 5.11 Não interferir na contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 5.12 Fiscalizar os termos da Súmula Vinculante Nº13 do STF, que trata do Nepotismo na contratação de empregados no Serviço Público, a serem alocados ao Ministério.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 6.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, neste Contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. E ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia previstos no Edital.
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);
- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato;
- 6.2 Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade, Classe "A";
- 6.3 Dar integral cumprimento ao presente Contrato, à legislação vigente, às normas pertinentes, à sua proposta, bem como, as orientações do próprio CONTRATANTE;
- 6.4 Substituir o mobiliário rejeitado pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado o CONTRATANTE;
- 6.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante o procedimento de entrega dos materiais/serviços contratados;
- 6.6 Fornecer o mobiliário, que será entregue no 1º subsolo do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia e, com previsão de instalação no 8º e 9º andar, montado e testado.
- 6.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas; pelos equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, seguro contra acidentes de trabalho, etc., necessários à execução deste Contrato;
- 6.8 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Contrato;
- 6.9 Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar o fornecimento em condições de segurança e com qualidade;

- 6.10 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.11 Manter, durante a montagem do mobiliário, os funcionários portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc.;
- 6.12 Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com a identificação da empresa e crachá de identificação pessoal;
- 6.13 Observar a proibição de não subempreitar global ou parcial o Contrato;
- 6.14 Executar os trabalhos por mão de obra especializada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes do Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 O preço do fornecimento/serviço, no valor de **RS 150.894,00 (Cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e quatro reais)** tem como referência a Ata de Registro de Preços 007/2014, do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2014 - do Batalhão da Guarda Presidencial – BGP, Ministério da Defesa e a proposta de preço da CONTRATADA.

ITEM	ITEM ATA	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	22	4	Armário Credence Diretoria – 1800x550x740mm	4.326,00	17.304,00
2	66	3	Gaveteiro volante executivo medindo 400x465x690mm	1.400,00	4.200,00
3	68	1	Mesa de trabalho executiva medindo 2600(880)x1800(610/680)x740mm	5.550,00	5.550,00
4	70	3	Estante tipo Rack para TV – Medindo: 2400x450x510mm	2.980,00	8.940,00
5	72	1	Suporte para CPU	179,00	179,00
6	86	1	Mesa de centro para ambientes de espera	1.490,00	1.490,00
7	87	6	Mesa lateral para ambientes de espera	1.250,00	7.500,00
8	99	2	Poltrona Giratória Executiva com apoio de cabeça	4.660,00	9.320,00
9	104	12	Poltrona Giratória Executiva sem apoio de cabeça	4.180,00	50.160,00
10	126	2	Sofá de 01 lugar com braços	2.100,00	4.200,00
11	128	1	Sofá de 03 lugares com braços	3.670,00	3.670,00
12	84	1	Mesa de reunião retangular	9.397,00	9.397,00
13	48	1	Mesa de reuniões em módulos	21.100,00	21.100,00
14	25	1	Mesa Plana – Medidas: 800x600x740mm	540,00	540,00
15	91	6	Poltrona Giratória com espaldar alto.	999,00	5.994,00
16	45	1	Mesa de reunião ovalada	1.350,00	1.350,00
VALOR TOTAL					150.894,00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do fornecimento, devidamente atestadas pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.

Subcláusula Primeira - No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova fatura correta. Para efeito da contagem do prazo de pagamento, a fatura será considerada aprovada se não for impugnada, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil da sua apresentação.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser emitida com o mesmo número do CNPJ constante da proposta da CONTRATADA e da Nota de Empenho.

Subcláusula Terceira - O pagamento referido nesta Cláusula será efetuado por meio de ordem bancária, **na conta corrente da CONTRATADA sob o nº 7830-1, da agência 4592-6, Banco do Brasil S/A**, contra apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente do CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar regularizada junto à Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e às Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, cuja situação será confirmada mediante consulta *on line* no SICAF, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Subcláusula Quinta - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

Subcláusula Sexta - A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste Contrato, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia de operações de financiamento, mediante prévia anuência do CONTRATANTE, não se admitindo, porém, cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e rescisão contratual.

Subcláusula Sétima - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será adotada para o expurgo a variação do IGP/DI no mês de apresentação da proposta, pro rata relativamente ao prazo para pagamento, conforme dispõe o art. 6º do Decreto n.º 1.110/94.

Subcláusula Oitava - Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE descontará:

- a) A importância das multas porventura aplicadas em função do atraso no fornecimento do objeto contratado;
- b) Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nr 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2015, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 25.122.2119.2000.0001, PTRES: 065342 e Natureza de Despesa: 33.90.39, UGR 320016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E GARANTIA

11.1 O presente Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando-se a partir data de sua assinatura. Não eximindo a CONTRATADA de cumprir com a garantia conforme estabelecido nos itens VI do Termo de Referência do MME e proposta da Contratada.

11.2 A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação e de instalação, em condições normais de uso, no mínimo, por um período de **60 (sessenta) meses**, a contar do recebimento definitivo dos mesmos;

11.2 Não será admitida a apresentação por parte da CONTRATADA, de garantia vinculada a garantia do fabricante do material. Isto é, no caso de defeito, cujo conserto, seja superior a 30 (trinta) dias a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro novo (Código do Consumidor).

11.3 A contratação resultante do objeto deste Contrato, reger-se-á, no que couber, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital e neste Contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

12.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastramento, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do SICAF ou utilizadores deste Cadastro.

12.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Nr 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

12.3.1 Advertência por escrito (inciso I do Art 87 da Lei 8.666/93);

12.3.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução do Contrato, quando não comprovar por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. (inciso II do Art 87 da Lei 8.666/93).

12.4 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso na entrega do objeto desta contratação e/ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.4.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando der causa à rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais. (inciso II do Art 87 da Lei 8.666/93).

12.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (inciso III do Art 87 da Lei 8.666/93)

12.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação, por escrito, a CONTRATADA, obrigatoriamente deverá acusar o recebimento da Notificação assinada pelo representante legal.

12.6 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

12.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento devido a CONTRATADA, e inscrito na dívida ativa da união ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, Edital e/ou Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do estrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes contratantes deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

14.2 As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação-Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032-5370, FAX (61) 2032-5951.

14.3 As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda., situada na SCRN 708/709 Bloco B Loja 18 B – Brasília – DF - CEP 70.741-640, Telefone (61) 3033-4353, FAX (61) 3045-4353.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

15.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de junho de 2015.

Pelo CONTRATANTE:


MARCELO CRUZ


Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

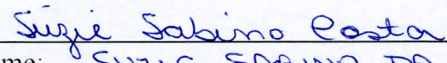
Pela CONTRATADA :


GILBERTO SCHOFFEN

Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:


Nome: ELEBER PEREIRA CAMPOS
CPF/MF: 943.934.706-97


Nome: SUZIE SABINO DA COSTA
CPF/MF: 578.479.401-91



**SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO,
CULTURA E PROMOÇÃO COMERCIAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 3/2015 - UASG 240025**

Nº Processo: 09025000024201311. Objeto: Quarta parcela do apoio à organização e realização da "III Conferência Global sobre Trabalho Infantil" e seus desdobramentos a partir de demandas apresentadas por países parceiros, em benefício do "Programa de Parceria Sul-Sul para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil nas Américas", oriundo de ação orçamentária do MTE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declaração de Inexigibilidade em 11/06/2015. FERNANDO JOSE MARRONI DE ABREU, Diretor da Agência Brasileira de Cooperação. Rati-ficação em 11/06/2015. HADIL FONTES DA ROCHA VIANNA, Subsecretária-geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial. Valor Global: R\$ 1.000.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.091.201/0001-00 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO.

(SIDEC - 12/06/2015) 240013-00001-2015NE800039

**SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2015 - UASG 240013

Nº Processo: 09013000133201415. PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: MINISTÉRIO DAS RE-LACOES EXTERIORES/CNPJ Contratado: 33438433000182. Contratado: FRANCAR AUTO PECAS LTDA - ME -Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, por serviço executado, de veículos automotivos pertencentes à frota do Ministério das Relações Ex-teriores. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Vigência: 04/05/2015 a 03/05/2016. Valor Total: R\$34.031,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800247. Data de Assinatura: 04/05/2015.

(SICON - 12/06/2015) 240013-00001-2015NE800039

Ministério de Minas e Energia

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015 - UASG 320004

Nº Processo: 48000000367201544. PREGÃO SISPP Nº 11/2015. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 14947605000107. Contratado: NA-CIONAL SERVICOS PUBLICOS EIRELI- ME. Objeto: Contra-tação de empresa especializada em serviços de mestre de cerimônia (locutor) para atender a demanda dos eventos, solenidades e seminários que serão realizados no Ministério de Minas e Energia - MME. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Decretos 5450/05; 3555/00; 6204/07. IN/SLTI/MPOG Nº 02/98/01/10/LC123/06. LEI 8666/93. Vigência: 12/06/2015 a 12/06/2016. Valor Total: R\$8.400,00. Fonte: 134032183 - 2015NE800255. Data de Assinatura: 12/06/2015.

(SICON - 12/06/2015) 320004-00001-2015NE800084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2015 - UASG 320004

Nº Processo: 48000000561201521. PREGÃO SRP Nº 7/2014. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 09813581000153. Contratado: FOR-MA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E-INTERIORES LTDA. Objeto: Aquisição de mobiliário para compor o gabinete do Ministro e sala de reunião da Secretaria de Petróleo e Gás, localizados no 8º andar e mobília para CONJUR no 9º andar - Ed. sede do Ministério de Minas e Energia-MME. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Decretos 7892/13; 8250/14; 3555/00; 5450/05; 6204/07. LC 123/06. IN/SL-TI/MPOG 04/10/01/10/02/08. LEI 8666/93. Vigência: 11/06/2015 a 08/12/2015. Valor Total: R\$150.894,00. Fonte: 134032183 - 2015NE800307. Data de Assinatura: 11/06/2015.

(SICON - 12/06/2015) 320004-00001-2015NE800084

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 320004

Número do Contrato: 10/2014. Nº Processo: 48000002337201319. PREGÃO SRP Nº 34/2013. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 meses e, ainda, a transferência de titularidade da execução dos serviços da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EM-BRATEL para a empresa CLARO S/A. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, e artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/05/2015 a 29/06/2016. Valor Total: R\$375.807,17. Fonte: 134032183 - 2015NE800055. Data de Assinatura: 29/05/2015.

(SICON - 12/06/2015) 320004-00001-2015NE800084

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015061500101

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 320004

Número do Contrato: 18/2012. Nº Processo: 48000000332201262. PREGÃO SISPP Nº 9/2012. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 meses e, ainda, a transferência da titularidade da execução dos serviços da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EM-BRATEL para a empresa CLARO S/A. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, e artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 31/05/2015 a 31/05/2016. Valor Total: R\$4.570,86. Fonte: 134032183 - 2015NE800059. Data de Assinatura: 31/05/2015.

(SICON - 12/06/2015) 320004-00001-2015NE800084

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2014. Processo: 48500.000004/2014-97. Contratada: RA Telecom Ltda. CNPJ/MF nº: 10.312.101/0001-51. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 02/06/2015 a 01/06/2016. Data de assinatura: 01/06/2015. Autorização Legal: Lei nº 8.666/1993. Assinam: Uibratã Bartolomeu Pickrodt Soares, pela Contratante, Vanessa Pereira de Freitas, pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015 - UASG 323038**

Nº Processo: 48500000904201515. Objeto: Pregão Eletrônico - Con-tratação de empresa para Prestação de Serviços de Confeção de Carimbo Automático e de Madeira, Borracha para Carimbo e For-necimento de Refil para Carimbo. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 15/06/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50. Endereço: Sgan 603 Módulo J www.comprasgovernamentais.gov.br Assa Norte -BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente

(SIDEC - 12/06/2015) 323038-00001-2015NE800136

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO
ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL
E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Nº 006/2015. Processo: 48500.002276/2014-21. Objeto: re-ceber contribuições da sociedade sobre a situação atual das infor-mações apresentadas na fatura de energia elétrica e discutir possíveis aprimoramentos da regulamentação. Modalidade: Intercâmbio de do-cumentos. Período para envio: 15/6/2015 a 28/9/2015. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.ancel.gov.br na área "Espaço do Consumidor" -> menu Au-diências/Consultas -> Consultas Públicas -> item Nº 006/2015.

MARCOS BRAGATTO
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 48/2015 - UASG 323031**

Nº Processo: 4861000472201216. Objeto: Prestação dos ser-viços de apoio administrativo e serviços auxiliares (secretária, mensageiro e recepcionista) no escritório regional da ANP, situado em Belo Hori-zonte-MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação re-manescente da prestação de serviço em virtude de rescisão contratual. Declaração de Dispensa em 12/06/2015. FLORIVAL RODRIGUES DE CARVALHO, Diretor da Anp. Ratificação em 12/06/2015. MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRARIAD, Diretora-geral da Anp. Valor Global: R\$ 26.178,45. CNPJ CONTRATADA: 10.767.340/0001-04 GRIFFON CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

(SIDEC - 12/06/2015) 323031-32205-2015NE800219

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 323031

Número do Contrato: 9027/2013. Nº Processo: 48610001364201388. INEXIGIBILIDADE Nº 11/2013. Contratante: AGENCIA NACIO-NAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 34028316000294. Contratado: EMPRESA BRASILEI-RA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogar por mais 24 meses o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 22/04/2015 a 21/04/2017. Valor Total: R\$774.694,57. Fonte: 250322051 - 2014NE800096. Data de Assinatura: 20/04/2015.

(SICON - 12/06/2015) 323031-32205-2015NE800219

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

AO CONTRATO Nº 9.006/09-ANP-004.410. Processo: 48610.004410/2008-33. Locatária: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Locadora: Dinâmica Desenvolvimento de Produtos Moveleiros Limitada. Objeto: Reajus-tar o montante do contrato em, aproximadamente, 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais) e reduzir o valor do contrato em 10% (dez por cento). Data de assinatura: 05/06/2015. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrariad, Diretora-Geral da ANP, Euclides Gameiro, Sócio da Locadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

AO CONTRATO Nº 9.007/09-ANP-004.410. Processo: 48610.004410/2008-33. Locatária: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Locadora: Nalica Empreendimentos e Participações Limitada. Objeto: Reajustar o mon-tante do contrato em, aproximadamente, 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais); reduzir o valor do contrato em 10% (dez por cento); e alterar a razão social da locadora José Carlos Alves para Nalica Empreendimentos e Participações Limitada. Data de as-sinatura: 05/06/2015. Assinado por: Magda Maria de Regina Cham-brariad, Diretora-Geral da ANP, José Carlos Alves, Sócio da Lo-cadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 323031

Número do Contrato: 9052/2012. Nº Processo: 48610004377201228. PREGÃO SISPP Nº 25/2012. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 28462935000109. Contratado: ANDROMEDA INSTALA-CAO E MANUTENCAO-INDUSTRIAL LTDA. - ME. Objeto: Pro-rrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, correspon-dentes ao período de 24/07/2015 a 23/07/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666. Vigência: 24/07/2015 a 23/07/2016. Valor Total: R\$8.982,22. Fonte: 250322051 - 2015NE800225. Data de Assinatura: 12/06/2015.

(SICON - 12/06/2015) 323031-32205-2015NE800219

**EDITAL DE ALTERAÇÃO REFERENTE
EDITAL DO PRÊMIO ANP DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
EDIÇÃO 2015**

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso III, do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 6 de abril de 2011, e com base no disposto na Portaria ANP nº 202, de 21 de maio de 2014, que instituiu o Prêmio ANP de Inovação Tecnológica, e na Resolução de Diretoria nº 412 de 11 de junho de 2015 resolve:

Art. 1º Fica alterado o item 6.1 do EDITAL DO PRÊMIO ANP DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - EDIÇÃO 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas a partir das 9h do dia 6 de abril de 2015 até às 18h do dia 10 de junho de 2015, horário de Brasília.

Art. 2º Fica alterado o item 8.1 do EDITAL DO PRÊMIO ANP DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - EDIÇÃO 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1. Em sua edição 2015, o Prêmio ANP obedecerá ao se-guinte calendário:

I. Prazo de inscrição: de 6 de abril a 10 de junho de 2015;

II. Prazo de julgamento: de 11 de junho a 10 de julho de 2015;

III. Comunicação aos finalistas: 13 a 15 de julho de 2015;

IV. Cerimônia de premiação: na data provável de 6 de agosto de 2015, em local a ser oportunamente divulgado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRARIAD

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015 - UASG 323031**

Nº Processo: 48610003648201571. Objeto: Pregão Eletrô-nico - Contratação de assinatura anual de serviços de suporte técnico e atualização para a solução de firewall da ANP Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/06/2015 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av Rio Branco Nº 65 - 12º ao 22 Andar - Bairro Centro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2015 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

CEZAR CARAM ISSA
Superintendente de Gestão Financeira
e Administrativa

(SIDEC - 12/06/2015) 323031-32303-2015NE800219

RETIFICAÇÃO

Do Extrato de Contrato nº 9.012/2015, publicado no D.O.U. de 12/06/15, página 86, Seção 3, ONDE SE LÊ: "valor total de R\$ 25.273,80", LÊIA-SE: "valor de referência de R\$ 25.273,80, com desconto de 20,15%, resultando no valor total de R\$ 20.181,12."

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.